

Como o Relato Integrado vem sendo disseminado no contexto das Organizações Privadas e Públicas?

ALEXANDRE SANCHES GARCIA

FECAP-Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado

DAVI NAVARRO CIASCA

FECAP-Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado

AMANDA DOS SANTOS VEIGA MARÇAL

UEM-Universidade Estadual de Maringá

Resumo

O Relato Integrado (RI) é um documento sobre como estratégia, governança, desempenho e perspectivas de uma organização, levam à geração de valor ao longo do tempo. Há diversas iniciativas no Brasil e no mundo para que as organizações passem a adotá-lo como forma de prestação de contas à sociedade. No Brasil, existem iniciativas como da bolsa de valores de São Paulo (B3), por meio do programa Relate ou Explique, que requer uma declaração da empresa sobre a publicação ou não, de relatos integrados ou de sustentabilidade. Também a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) exige das empresas, a informar no documento Formulário de Referência (FR), se elaboram ou não RI, ou relatórios socioambientais. Na esfera pública, foi promulgada a Lei das Estatais, que exige a divulgação do RI pelas 135 empresas estatais brasileiras. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou a exigir que, a partir de 2019, os 1.115 órgãos da administração pública passem a adotar tal instrumento. Com essas iniciativas, o objetivo desse estudo foi verificar o atual estágio de elaboração de RI pelas organizações brasileiras, públicas ou privadas. Para verificar o cumprimento da Instrução Normativa (IN) 480 da CVM, foi consultado o FR das 635 empresas que enviaram tal documento à CVM em 2018, e as estatais conforme o último boletim divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Apenas 191 (31%) empresas declararam divulgar informações socioambientais, sendo o RI elaborado por 33 delas. No caso das organizações públicas o número de RIs publicados é inferior ainda, dado que a partir de julho de 2018 é que passou-se a ser obrigatória a sua divulgação. Conclui-se que o assunto RI é ainda bastante fértil, com poucas publicações, tanto pelas empresas privadas como organizações públicas. Mas esse cenário deve mudar.

Palavras chave: Relato Integrado, Formulário de Referência, Lei das Estatais, DN TCU 170.

1. INTRODUÇÃO

Em um mundo de comunicações instantâneas e de fácil acesso a grande maioria da população, cada passo certo ou em falso está sujeito a escrutínio. E toda empresa com uma marca ou reputação a zelar é vulnerável. O mesmo acontece com as organizações governamentais. O Relato Integrado pode servir para minimizar essa vulnerabilidade ao, de forma transparente, permitir o acesso à informação relevante pelas partes interessadas.

A história do Relato Integrado pode ser conferida no livro “*One Report*” de Eccles e Krzus (2011). No livro, os autores relatam que foram chamados em 11 de setembro de 2009, no St. James Palace, em Londres, para uma discussão sobre os desafios de implementar relatórios integrados nas empresas e conquistar sua ampla adoção no âmbito da política pública (Eccles & Krzus, 2011). Na obra, os autores apresentam casos de empresas que foram as pioneiras em evoluir seus relatórios em tal formato, como as dinamarquesas Novozymes e Novo Nordisk, e a brasileira Natura. Revendo a afirmação desses autores, já se vislumbrava a adoção do RI no “âmbito da política pública”. Ou seja, empresas estariam gerando e divulgando informações, com vistas ao atendimento do bem público, ao prestar contas à sociedade acerca dos impactos operacionais e socioambientais de suas atividades.

Além disso, a pressão da sociedade sobre as empresas tem aumentado. Temas ferventes, como a fixação da remuneração justa do trabalho (de Freitas Brandão, Diógenes & de Abreu, 2017), padrões de consumo dos países desenvolvidos (Portilho, 2005), matriz energética dos países (Barros, 2007) e disponibilidade de água (Empinotti & Jacobi, 2013), entre outros, exigirão enfrentamento e discussão aberta, impostos pelas crescentes pressões de uma sociedade cada vez mais bem-informada, devido ao alcance e disseminação da tecnologia, principalmente das redes sociais.

O Relato Integrado não é um novo relatório que as empresas devem elaborar e publicar. Refere-se à integração de relatórios financeiros e não financeiros, porém envolvendo muito mais do que apenas publicar um documento em papel de conteúdo misto. Eccles e Krzus (2011) encorajam as empresas para a utilização da *web* no fornecimento de informações financeiras e não financeiras de forma integrada, o que, dificilmente, poderia ser alcançada em papel. Além disso, a existência de ferramentas analíticas utilizadas pela internet permite ainda que diversos tipos de usuários (*stakeholders*) da empresa façam suas próprias análises de informações financeira e não financeira disponibilizadas por ela.

Em 2010, foi criado o *International Integrated Reporting Council* (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC na sigla em inglês), uma coalizão global de órgãos reguladores, investidores e empresas que visa promover a comunicação de valor gerado à sociedade pelas empresas (IIRC, 2018). No início, 98 empresas no mundo se voluntariaram para serem as chamadas pioneiras na implantação do Relato Integrado. No Brasil, com a criação de uma Comissão Brasileira do Relato Integrado, doze empresas aderiram ao programa das empresas pioneiras.

O fato das empresas atenderem aos pedidos de órgãos reguladores, como a CVM e a B3, para adotar o RI, demonstra uma forma de garantir que as empresas façam parte do esforço do mundo de hoje, no qual procuram-se soluções para os problemas do planeta, como por exemplo, os efeitos de suas atividades sobre as mudanças climáticas. No fim do ano de 2018, o governo brasileiro, por meio do TCU editou a Diretriz Normativa (DN) TCU 170 (Brasil, 2018), que exige a preparação e apresentação de relatório integrado por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta. São 1.115 unidades da administração pública impactadas. Além disso, a Lei das Estatais (Lei 13.303) já exigia das empresas públicas e das sociedades de economia mista a elaboração de relatório integrado (Brasil, 2016).

Com isso, o objetivo desse trabalho é demonstrar o atual estágio e extensão de Relatos Integrados emitidos pelas organizações privadas e públicas, analisando se esses relatórios adotaram os princípios e definições estabelecidos no *Framework* do IIRC.

Como o tema é relativamente recente para a grande maioria das empresas, uma vez que não há muitas as empresas que adotam e divulgam o RI, esse trabalho apresenta um “inventário” de RIs divulgados até aqui, seja por empresas privadas ou organizações públicas brasileiras.

Esse “inventário” se justifica devido às iniciativas por maior prestação de contas das organizações à sociedade, como por exemplo, a exigência do cumprimento, pelos países, da meta nº 12.6.1 de ODS, da Organização das Nações Unidas (ONU), para que as empresas publiquem relatórios de sustentabilidade.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Relato Integrado

O Relato Integrado ganhou um significativo destaque no mundo empresarial e acadêmico desde a formação do *International Integrated Reporting Committee* (IIRC), o Comitê Internacional de Relatos Integrados, em 2010. Embora o IIRC tenha se tornado o organismo dominante de nível global no desenvolvimento de políticas e práticas em torno do Relato Integrado, não foi o pioneiro. Na África do Sul, as diretrizes para Relato Integrado estavam sendo desenvolvidas antes da formação do IIRC (Cheng, Green, Conradie, Konishi, & Romi, 2014). Atualmente, é o único país a exigir a divulgação obrigatória do Relato Integrado às empresas listadas na bolsa de valores de Johannesburgo, desde o Código de Governança de 2009, chamado King III.

No ano de 2012, a ONU realizou, no Rio de Janeiro, a *Conferência* das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, mais conhecida como *Rio+20*. O documento final da Conferência Rio+20 incluiu, de forma inédita, o parágrafo 47, que apoia a adoção de modelos que publicam informações de sustentabilidade, como os relatos integrados:

47... Encorajamos a indústria, os governos interessados e as partes envolvidas a elaborarem, com o apoio do sistema das Nações Unidas, se for o caso, modelos das melhores práticas, e a facilitarem a publicação das informações sobre o caráter sustentável de suas atividades, fundamentadas nos ensinamentos extraídos das estruturas existentes, e dando atenção especial às necessidades dos países em desenvolvimento, inclusive em matéria de capacitação (Rio+20, 2012).

Essa afirmação fortalece a iniciativa do IIRC ao lançar, em 2013, o *Framework* do Relato Integrado. Os objetivos do *Framework* são estabelecer princípios orientadores e elementos de conteúdo que regem o conteúdo geral de um relato integrado e explicar os conceitos fundamentais que os sustentam (IIRC, 2018). O documento reforça, ainda, a necessidade de uma “atenção especial” para os países em desenvolvimento, incluindo a sua capacitação (Rio+20, 2012). Ainda a ONU, por meio da meta ODS 12.6.1, incentiva as empresas para que passem a integrar informações sobre sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

Esses e outros fatores motivadores devem estimular a elaboração de Relatos Integrados. Os problemas ambientais, causados ou acelerados pelo modelo atual de desenvolvimento econômico, estão tomando as manchetes dos noticiários e a preocupação atinge a todos os setores da sociedade. Vide o mais recente caso ocorrido com a empresa brasileira de mineração, a Vale, com o rompimento de uma barragem de rejeitos que resultou na morte de mais de 300 pessoas no distrito de Brumadinho, em Minas Gerais (Tatibano, 2019). O Relato

Integrado pode servir como um meio de comunicação, ao relatar os riscos sociais e ambientais envolvidos nas operações das empresas.

Para Alves, Silva, Kassai e Ferreira (2016), a origem do Relato Integrado remonta aos momentos de crise no cenário financeiro internacional, de 2008, em que instituições reguladoras e atuantes no mercado financeiro global, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), sustentado pelas premissas do Fórum Econômico Mundial, passaram a criar novos sistemas e modelos, para atender as necessidades de um mundo em que os riscos e as oportunidades não são analisados de forma isolada. Segundo esses mesmos autores, para esses organismos, a assunção de riscos e a avaliação de oportunidades devem contemplar todos os cenários nos quais se procure promover a estabilidade que proporciona o crescimento econômico.

Ademais, o Banco Mundial publica anualmente um relatório sobre o desenvolvimento mundial. Com 186 países-membros, o Banco Mundial é uma instituição multilateral, cuja missão é o desenvolvimento inclusivo e sustentável. No ano de 2010, o relatório anual tratou do tema “Desenvolvimento e Mudança Climática”, alertando para perspectivas de acentuadas falhas de colheitas e produtividade agrícola reduzida, aumento da fome, desnutrição e doenças, e que os países em desenvolvimento arcarão com o peso dos efeitos da mudança climática (Banco Mundial, 2010). Em 2014, o relatório foi sobre o tema “Risco e Oportunidade: Gestão do Risco para o Desenvolvimento” que também alertava para os efeitos do aquecimento global (Banco Mundial, 2014).

Esses alertas do Banco Mundial têm impacto direto para as operações das empresas e para a sociedade. A crise ambiental oferece riscos elevados para a economia local dos países, como por exemplo, a crise de abastecimento de água ocorrida na cidade de São Paulo, em 2014, trazendo impactos para a população e para as empresas que dependem desse recurso para suas operações. Para Maciel e Cintra (2017), o assunto crise ambiental precisaria receber, de maneira imediata, a mesma atenção coordenada internacionalmente dada às crises financeiras, como a crise global dos mercados de capitais, ocorrida em 2008.

Nesse mesmo raciocínio de alerta do Banco Mundial, estudo internacional recente da empresa KPMG (2017) indica que uma das tendências dos relatórios de sustentabilidade das empresas é a divulgação dos riscos financeiros advindos de mudanças climáticas. O estudo realizado com as 250 maiores empresas globais revela um crescimento significativo de empresas divulgando informações socioambientais em seus relatórios anuais. Em 2011, eram 44% que incluíam tais informações e, em 2017, esse percentual saltou para 78%. Além disso, dois terços dessas maiores empresas utilizam *Framework* do IIRC para elaborar o Relato Integrado (KPMG, 2017).

Entretanto, com o desenvolvimento dos Relatos Integrados críticas têm surgido. Stubbs e Higgins (2014) questionam se esses relatórios podem produzir profunda mudança transformadora e criar oportunidades para conduzir a cultura de uma organização para resultados mais sustentáveis. Brown e Dillard (2014) criticam as propostas do IIRC alegando que oferecem poucas informações sobre as formas atuais (supostamente insustentáveis) de pensar, atuar e informar. Segundo esses autores, como atualmente concebidas, as propostas do IIRC podem encorajar a aceitação de formas fracas de relatórios socioambientais fornecendo uma abordagem limitada e unilateral ao relatar questões de sustentabilidade.

Por meio de uma análise crítica, van Bommel (2014) observa que o desequilíbrio entre os interesses das empresas e seus *stakeholders* é notável, sugerindo que pode ser difícil posicionar os Relatos Integrados como um compromisso legítimo e durável, pois não cumpre inteiramente os mecanismos de reconciliação entre esses atores. Além disso, o autor apresenta uma visão entre esse desequilíbrio de interesses, as preocupações dos executivos das empresas pela legitimidade e a ambiguidade percebida nos Relatos Integrados.

A legitimidade é uma das teorias apontadas nos estudos acadêmicos como os fatores motivadores para as empresas adotarem o Relato Integrado (Steyn, 2014; van Bommel, 2014). Outras teorias também são apontadas, entre elas a teoria dos *stakeholders* (Frías-Aceituno, García-Sánchez & Rodríguez-Ariza, 2014; Haller & van Staden, 2014) e a teoria institucional (García-Sánchez, Rodríguez-Ariza & Frías-Aceituno, 2013; Dragu & Tiron-Tudor, 2013).

Outra teoria pertinente é a teoria da divulgação (Verrechia, 2001) que procura explicar o fenômeno da divulgação das informações financeiras. Para Dye (2001), a teoria da divulgação é um caso especial da teoria dos jogos, com a premissa central de que a entidade irá divulgar informações favoráveis, ao mesmo tempo em que não evidenciará informações desfavoráveis. Já o *disclosure* voluntário é a divulgação de informações que excedem as exigências e recomendações legais e representa uma escolha livre (*free choice*) por parte dos gestores das organizações em divulgar informações adicionais para suprir as necessidades do processo decisório dos usuários dos relatórios financeiros (Meek, Roberts & Gray, 1995).

O estágio atual de divulgação do RI pelas empresas no Brasil e no mundo é o seguinte: a África do Sul é o único país no mundo em que a preparação e divulgação do RI é obrigatória. Desde 2009, as empresas que negociam suas ações na bolsa de valores de Johannesburgo devem que publicar o RI. A ONU, por meio da meta ODS 12.6.1 incentiva às empresas para que passem a integrar informações sobre sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

No Brasil, a B3, Bolsa de valores de São Paulo, criou, desde 2012, o programa Relate ou Explique, na qual as empresas devem declarar se adotam algum relatório de sustentabilidade ou no caso negativo explicar o motivo da não adoção. A Comissão dos Valores Mobiliários (CVM), por meio de sua Instrução Normativa (IN) 480, exige que as empresas brasileiras declarem, no documento Formulário de Referência (FR), se elaboram ou não o RI ou relatórios socioambientais.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que regula a profissão dos contadores, emitiu, em 18 de setembro de 2018, a portaria n° 324 que cria um grupo de estudos para a regulamentação da preparação e assecuração do RI. Com isso, em breve, alguma norma na profissão contábil deve abarcar todos os profissionais de contabilidade responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras das empresas, para a adoção do RI.

A partir de 2019, o TCU exigiu que os 1.115 órgãos da administração direta e indireta também passem a adotar tal instrumento. A iniciativa-piloto de adoção do RI por um órgão público foi o Ministério da Fazenda, em 2017. O Ministério da Fazenda contou também com o apoio do TCU durante a elaboração do relatório piloto.

2.2 O Relato Integrado no Formulário de Referência das Empresas

O documento denominado Formulário de Referência (FR) foi criado no ano de 2009, pela Instrução CVM n° 480. Para Romano e Almeida (2012), trata-se de um marco regulatório para a transparência e padronização do mercado de ações brasileiro, colocando o país como forte competidor na busca por capital nacional e estrangeiro.

O intuito da instrução foi o de aproximar regras brasileiras aos padrões internacionais, recomendados pelas instituições especializadas em mercado de valores mobiliários. Segundo Dias (2009), o FR exige que as companhias divulguem de forma mais qualitativa suas políticas, regras internas e práticas em relação às matérias mais sensíveis na condução dos negócios.

O FR foi inspirado no que a *International Organization of Securities Commissions* (Iosco) chama de *shelf registration system*, pois foi concebido para oferecer ao investidor as principais informações sobre o emissor, como atividades desenvolvidas, fatores de risco,

grupo econômico, ativos relevantes, estrutura de capital, dados financeiros históricos entre outras informações.

Em 2012, por meio do programa “Relate ou Explique” da bolsa de valores brasileira, a B3 incentivou as empresas listadas para responder, em um questionário, se publicavam relatórios de sustentabilidade, integrado ou similar, e onde este estava disponível. Em caso negativo, as empresas deveriam explicar por que não o faziam.

O primeiro resultado dessa iniciativa da bolsa de valores demonstrou que 45,31% das empresas publicavam informações de sustentabilidade no FR ou explicavam o motivo de não o fazer. Um ano depois, o percentual cresceu para 66,29%. Em 2014, foram 71,17% das empresas e, em 2015, o resultado foi de 71,65% (BM&FBOVESPA, 2018).

A partir de 2016, a Instrução CVM nº 552 alterou a Instrução 480/09 e tornou obrigatória a divulgação de informações socioambientais no FR, especificamente no item 7.8 – “Políticas Socioambientais”. Com isso, a B3 passou a recomendar uma nova iniciativa na resposta ao “Relate ou Explique”: se elaboram relatório de sustentabilidade ou integrado levando em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). À semelhança da iniciativa anterior, caso estas não o façam, a B3 solicita que essas empresas indiquem o motivo da não divulgação. Dentre as companhias consultadas, 147 responderam ao questionário, o equivalente a 33% do total das listadas na Bolsa. Dessas empresas respondentes, 7 estão elaborando seus relatórios levando em conta os ODS e 36 empresas afirmam que pretendem ou estão avaliando a possibilidade de ter os ODS em seus relatórios de sustentabilidade ou integrados (BM&FBOVESPA, 2018).

O FR veio a estabelecer um novo regime informacional, por meio da adoção de elevados padrões de *disclosure*, facilitando a análise das informações prestadas para comparação com outros emissores do mercado.

2.3 O Relato Integrado nas organizações públicas

A Lei 13.303/2016, conhecida como lei das Estatais e promulgada em 30 de junho de 2016, passou a exigir das empresas públicas e das sociedades de economia mista a elaboração de relatório integrado. Está no artigo 8º, item IX: divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade. Mas, de acordo com o artigo 91º, foi concedido um prazo de 24 meses para promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto da Lei.

De acordo com o último boletim das empresas estatais, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, boletim n. 8/2018, existem 135 empresas estatais. Ou seja, todas essas organizações devem publicar o RI a partir de julho de 2018.

Além disso, a DN TCU 170/2018 passou a exigir a preparação e apresentação de relatório integrado por todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. Essa medida, de caráter obrigatório, visa a melhoria da prestação de contas anuais das 1.115 unidades da administração pública federal, que hoje é feita por meio de relatórios de gestão.

A Decisão Normativa TCU 170/2018 trouxe ajustes na estrutura básica do relatório de gestão que compõe as contas de 2018. A nova estrutura toma como base o modelo do relato integrado, desenvolvido pelo IIRC. É interessante ressaltar que os órgãos públicos já atendiam a Lei 8.443, de 26 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – LOTCU) que exigia a elaboração do Relatório de Gestão, como instrumento de prestação de contas pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal (Brasil, 1992).

É relevante notar que os elementos de conteúdo do *Framework* do RI, emitido pelo IIRC, constam no anexo 2-Diretrizes para elaboração do relatório de gestão, da DN TCU

170/2018. Algumas entidades públicas e empresas brasileiras de economia mista já divulgaram o RI, como o Ministério da Fazenda, o BNDES, a SERPRO e a Petrobrás, no último ano.

Essas medidas seguem iniciativas voltadas para órgãos públicos já tomadas em outros países. Na União Européia, uma recente diretiva (2014/95/EU) exige que empresas e todas entidades de interesse público, definidas por cada país-membro, divulguem informações não financeiras. Especificamente na França, foi estabelecido um decreto que implementa a lei de Grenelle II, tornando obrigatória a elaboração de um relatório sobre a situação em termos de desenvolvimento sustentável para todos os municípios com mais de 50.000 habitantes (Commissariat Général au Développement Durable [CGDD], 2012).

Enquanto que, no setor privado, os relatórios de sustentabilidade são frequentemente atribuídos ao objetivo de manter uma "licença social para operar", os relatórios de sustentabilidade do setor público se referem a "comportamentos de busca por legitimidade" (Niemann & Hoppe, 2018). Para Marcuccio e Steccolini (2005), os governos locais geralmente têm motivos políticos e institucionais para adotar práticas de relatórios de sustentabilidade, imitando os modos gerenciais das empresas.

No Brasil, o direito à transparência dos atos públicos é assegurado desde a Constituição Federal (Brasil, 1988), a qual expressa que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações. Desde então, a divulgação vem sendo ampliada e o país deu o mais importante passo na consolidação de sua democracia com a aprovação da Lei n. 12.527 (2011), a lei de acesso à informação, ampliando os meios de acesso aos cidadãos e fortalecendo os instrumentos de controle da gestão pública.

Quando se trata da compreensibilidade das informações do setor público, tem-se que os cidadãos são os usuários primários dos relatórios financeiros deste setor e as informações devem ser apresentadas de maneira que sejam prontamente compreensíveis por estes usuários, dentro de sua base de conhecimento e de acordo com as suas necessidades. Para isso devem ser escritas em linguagem simples, clara e sucinta (CFC, 2016), características presentes do *Framework* do IIRC.

3. METODOLOGIA

Este estudo, de caráter positivo, qualitativo, descritivo, pode ser classificado como uma pesquisa documental, pois busca investigar o processo atual de como as empresas, públicas e privadas, estão adotando e divulgando o Relato Integrado (Gibbs, 2009).

Para a obtenção da informação se as empresas privadas publicam ou não o Relato Integrado, a amostra concentra-se nas empresas reguladas pela CVM. Dessa forma, para fins desse estudo, considerou-se apenas os FRs do ano de 2018, já que a obrigatoriedade de tal informação foi estabelecida pela Instrução Normativa 480 da CVM, alterada pela 552/14. Foi consultado o item 7.8-Políticas Socioambientais do FR de todas as 635 empresas cadastradas na CVM, que entregaram o FR de 2017 entre 01 de janeiro de 2018 até 19 de fevereiro de 2019.

Com isso, foi verificada a quantidade de empresas que atendem a IN 480 da CVM. E para cada empresa consultada, verificou-se qual metodologia era adotada para a elaboração e divulgação de informações socioambientais. Para aquelas que afirmaram que não adotam RI ou relatório de sustentabilidade, foram verificados os motivos alegados pelas empresas.

No caso das organizações públicas foi consultado o último boletim das empresas estatais divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nele constam 135 empresas estatais. Como o prazo para a divulgação do RI por essas empresas ocorre

somente a partir de março de 2019, optou-se por consultar somente empresas e organizações públicas que, já em adiantado, emitiram o RI em 2018.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Empresas privadas

A Tabela 1 demonstra a composição da informação de políticas socioambientais obtida no item 7.8 dos FRs enviados pelas empresas à CVM.

Tabela 1 – Informação retirada do FR, item 7.8 – Políticas socioambientais

Categoria	Quantidade de empresas	%
Divulga informações socioambientais	191	31%
Não divulga informações socioambientais	434	69%
Total	625	

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2019).

Observa-se que apenas 31% das empresas afirmam publicar algum relatório com informações socioambientais em 2017. No trabalho de Garcia, Ciasca e Kao (2018) esse percentual foi de 34%. Logo, considerando que 2016 foi o primeiro ano obrigatório para as empresas divulgarem se elaboram ou não tais relatórios, observa-se que não houve evolução significativa entre os dois períodos, de 2016 para 2017.

Entre as 191 empresas que afirmam elaborar algum relatório de informação socioambiental, nota-se na Tabela 2 a composição de quais são esses relatórios.

Tabela 2 – Metodologia utilizada na elaboração das informações socioambientais

Metodologia	Quantidade de empresas	%
GRI	139	73%
Relato Integrado	33	17%
Balanço Social	3	2%
Modelo do agente regulador (ex. ANEEL) ou outros (modelo próprio)	16	8%
Total	191	

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2019).

O modelo GRI é o mais adotado possivelmente pelo fato de que tal modelo foi disseminado, estudado e aplicado há mais tempo do que o Relato Integrado. O GRI surgiu em 1997, mais de uma década antes do surgimento do Relato Integrado.

Pode-se observar também, a existência de divergência entre a divulgação e a prática da adoção do RI. Embora seja de amplo conhecimento que as empresas Itaú, Petrobrás e CCR divulgam suas informações socioambientais por meio do RI, inclusive participando do programa das empresas pioneiras, em seus FRs relatam que adotam outros modelos e não o RI.

A Tabela 3 mostra os motivos pelos quais as 434 empresas nessa pesquisa não divulgam informações socioambientais, declarados no documento FR.

Tabela 3 – Motivos para a não elaboração das informações socioambientais

Motivos	Quantidade de empresas	%
Informa que não adotam relatórios ou não informam nada	264	61%
Informa algum tipo de prática de sustentabilidade, mesmo sem emissão de relatórios	51	12%
Informa que são classificados na Categoria “B” da CVM, sendo facultativo relatórios	119	27%
Total	434	

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2019)

Ainda acerca dos dados da Tabela 3, ressalta-se, que das 264 empresas que informam que não adotam relatório com informações socioambientais, apenas 5 delas afirmam que pretendem, no futuro, elaborar algum tipo de relatório socioambiental.

De um lado teorias e tendências sugerem que a adoção e divulgação do Relato Integrado têm impacto positivo sobre a reputação e a percepção de valor da empresa perante os seus *stakeholders*, de outro, nota-se que, na prática, há ainda muita resistência ou simplesmente falta de informações pelos executivos acerca do *Framework* do Relato Integrado.

Para Serafeim (2015), um investidor ativo e preocupado com questões ambientais ou sociais, conduz a uma empresa divulgar mais no RI. Bem como, os investidores de longo prazo são os maiores interessados em informações oportunas e relevantes, logo, a geração de valor de uma organização expressa no RI, reduz a assimetria entre os investidores e gestores.

Para Dye (2001), uma empresa só divulga, voluntariamente, informações que os favorecem de alguma forma e, que a não divulgação pode ocasionar em custos. Nesse contexto, os custos não se delimitam apenas na preparação e divulgação de uma informação, mas também, em que considera os custos de propriedade, no caso, a divulgação de informações de natureza reservada, que podem prejudicar a empresa, mesmo que o sentido da informação seja favorável, como por exemplo, essas informações serem utilizadas por concorrentes (Verrechia, 2001).

4.2 Organizações públicas

Diferentemente da quantidade de empresas privadas que, voluntariamente, já tomaram a iniciativa de divulgação do RI, no caso de empresas públicas a quantidade ainda é baixa. Mas esse cenário provavelmente mudará com a Lei das Estatais e a DN 170 do TCU.

Mesmo antes da Lei das Estatais, de 30/06/2016, iniciativas de elaboração e divulgação do RI foram feitas em algumas organizações públicas. Cabe destacar que a Petrobras e o BNDES integram a lista das 12 empresas brasileiras pioneiras presentes no programa piloto do IIRC.

A Petrobras divulgou seu primeiro RI em 2018. O material divulgado nos principais jornais e disponível no site da empresa compreende mais de 50 páginas, contendo todos os requisitos do *Framework* do IIRC.

O Banco do Brasil passou a adotar o RI a partir do Relatório Anual de 2016. Nele, é justificado que em alinhamento às tendências de integração das informações econômicas, sociais e ambientais, foi adotado os princípios básicos do RI, apresentando um relato corporativo mais conciso e relevante. Como inovação, foram abordados os recursos utilizados e gerados pela empresa e como se interagem com os Capitais Financeiro, Humano, Intelectual, Manufaturado, Natural e Social e de Relacionamento, apresentando a forma de gerar valor para a organização e para os públicos com quem se relacionam.

O BNDES também passou a adotar o RI a partir do Relatório Anual de 2016. Destaca que esse modelo, que já vinha sendo gradualmente adotado pelo Banco desde 2012, segue a exigência da nova Lei das Estatais, que determina a publicação de relato integrado ou de sustentabilidade.

Há outras iniciativas de elaboração do RI por organizações públicas. No artigo de Ricci, Grecco e Geron (2017) a empresa estudada foi uma empresa de economia mista municipal de saneamento do interior do estado de São Paulo, cujo nome não foi divulgado. Foi observado que os princípios para a construção dos temas materiais do IIRC e da Global Report International (GRI) são similares, sendo necessários investimentos em treinamentos e tempo para que a empresa consiga incorporar o pensamento integrado em suas ações. Muitas

foram as conclusões do estudo para aperfeiçoamento do RI da empresa estudada, entre elas, realizar o engajamento dos *stakeholders*, demonstrar o desempenho conforme seus temas materiais e o efeito nos diversos capitais, demonstrar quais são as implicações em seu modelo de negócio e desempenho futuro ao seguir suas estratégias, identificar e relatar seus principais riscos e oportunidades que afetam na capacidade que a empresa tem em gerar valor ao longo do tempo.

Por fim, a DN TCU 170/2018 passou a exigir a preparação e apresentação de relatório integrado por todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta. No Anexo I dessa decisão normativa, consta a relação dos 1.115 órgãos da administração pública direta e indireta, com os prazos para a divulgação do RI. Os prazos para a entrega vão de 31/03/19 à 31/05/19. Entre os órgãos que devem elaborar o RI há os Conselhos Profissionais de Classe, como o CRC-Conselho Regional de Contabilidade, as instituições de ensino, como as Universidades Federais, os Hospitais Universitários e outros organismos como o SEBRAE.

O piloto para a nova forma de divulgar o relatório de gestão, seguindo as instruções do TCU, foi o Ministério da Fazenda. Das anteriores 1,8 mil páginas, chegou-se a um relatório de 180 páginas. Para ilustrar a relevância de informações que o RI proporciona, destaca-se os dados apresentados na forma de infográficos, no RI do Ministério da Fazenda, na abertura dos valores das despesas do Ministério da Fazenda. São apresentados três grupos: Custeio, Gastos com Pessoal e Investimentos. Na categoria de Gastos com Pessoal do Ministério da Fazenda, identifica-se que 50% refere-se a gastos com inativos e pensionistas do MF, correspondendo a um valor de R\$ 9.362,3 milhões.

Em 2018, o SERPRO, órgão do governo federal responsável entre outras coisas pelo recebimento e processamentos das declarações de imposto de renda das pessoas físicas e de outros sistemas governamentais, como o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped das empresas e o Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex, também publicou o seu primeiro relato integrado, referente ao ano de 2017. Todos os elementos de conteúdo do *Framework* do IIRC constam no RI da SERPRO.

Destaca-se pelo mapa estratégico (*balanced scorecard*) inserido no RI da SERPRO, que apresenta a prioridade da estratégia da empresa na recuperação e alcance da sustentabilidade financeira, recuperando o resultado econômico, de forma a garantir lucro suficiente para cobrir as despesas e possibilitar a retomada dos investimentos, pois em 2016, foi acumulada uma perda de 63% no patrimônio líquido e o nível de endividamento atingiu patamares recordes. O objetivo estratégico número 1 da SERPRO foi assim definido: Melhorar o resultado econômico para garantir a sustentabilidade empresarial com 0% de margem líquida das atividades empresariais em 2017. E assim, as outras dimensões do mapa estratégico apresentam de forma clara, os objetivos e indicadores para atingir a estratégia definida.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São vários fatores que motivam a elaboração e divulgação do RI pelas organizações públicas e privadas: o parágrafo 47 do documento final da ONU, emitido, em 2012, na Conferência Rio+20, passando pelas metas de ODS, também da ONU, além de diretrizes da Comunidade Européia e a criação do IIRC e, no âmbito nacional, iniciativas voluntárias de adoção do RI visando atender às recomendações da CVM e da bolsa de valores e até mesmo as exigências de obrigatoriedade de divulgação do RI pelas organizações públicas, conforme previsto pela Lei das Estatais e pelo TCU.

Nesse contexto, esse trabalho objetivou diagnosticar o atual estágio de elaboração e divulgação do RI pelas organizações públicas e privadas brasileiras. Considerando que, a

partir de 2017, todas as empresas listadas na bolsa de valores têm que relatar no documento FR, entregue anualmente à CVM, se elabora relatório de sustentabilidade ou Relato Integrado e, caso contrário, o motivo da não elaboração, é inadiável que pesquisadores avaliem as iniciativas relacionadas ao tema.

Entre as empresas que são reguladas e fiscalizadas pela CVM, com base na amostra de 224 empresas, apenas 34% afirmam elaborar relatório com informações socioambientais. Dessas empresas, apenas 22% (17 empresas brasileiras) afirmam que adotam o *Framework* do Relato Integrado.

No caso das organizações públicas, incluindo empresas e órgãos da administração direta e indireta, a quantidade de RIs divulgados é baixo, devido as recentes legislações determinando a obrigatoriedade de elaboração do RI, como na Lei das Estatais e na Diretriz Normativa do TCU. Ao menos, nas poucas organizações analisadas, foi adotado o *Framework* do IIRC, como por exemplo o RI da Petrobrás e as instruções contidas na cartilha do TCU para a elaboração do “Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado”.

Com base nos RI obtidos para análise já é possível constatar críticas no processo de elaboração do RI, sejam por organizações privadas ou públicas. Na esfera das organizações privadas, observa-se um lapso temporal na divulgação do RI. A publicação das demonstrações financeiras anuais e o RI separadamente, e em prazos distintos, feitos pela maioria das organizações brasileiras é sintoma de que a gestão e a estratégia das empresas tratam como partes diferentes e dissociadas os temas financeiros e os de caráter socioambiental. O que contraria totalmente o princípio do RI.

Já com as organizações públicas, observa-se um desconhecimento sobre o fundamento do RI: o pensamento integrado. Isso porque, os legisladores exigiram a elaboração do RI relativo ao ano de 2018, por uma lei emitida no final de 2018, especificamente no dia 24 de setembro de 2018. A noção de pensamento integrado (*integrated thinking*), um dos conceitos explorados pelo IIRC, é o ponto de partida do trabalho. Indica que a tomada de decisão e as ações focadas na geração de valor devem nascer do diálogo entre as diversas equipes e áreas de uma organização, preferencialmente conectando aspectos financeiros e não financeiros. Como exigir a sua elaboração se, após encerrado o ano, não houve o processo de pensamento integrado nas 1.115 organizações públicas para iniciar a elaboração do RI?

Apesar dos resultados encontrados, essa pesquisa apresenta limitações. Pelo fato do assunto ser recente, uma vez que o *Framework* do Relato Integrado foi lançado em 2013, e traduzido em 2014, e da sua elaboração ser voluntária para as empresas privadas, ainda é incipiente a quantidade de RIs divulgados pelas empresas brasileiras. É embrionário a quantidade de RIs elaborados pelas organizações públicas, cenário esse que deve mudar com as recentes legislações que impactam essas organizações. Ademais, como o escopo desta pesquisa foi apresentar o estágio atual de elaboração do Relato Integrado de maneira descritiva, não é possível fazer qualquer inferência sobre a existência de relações entre as características observadas.

REFERÊNCIAS

- Alves, N. J. F., Silva, L. B., Kassai, J. R., & Ferreira, H. M. G. (2016). Como a informação financeira evidencia a criação de valor no Relato Integrado. Trabalho apresentado no V SINGEP - Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade, São Paulo, Brasil.
- Banco Mundial. (2010). *Relatório sobre o desenvolvimento mundial de 2010: desenvolvimento e mudança climática*. São Paulo: UNESP.
- Banco Mundial. (2014). *Relatório sobre Risco e Oportunidade: Gestão do Risco para o Desenvolvimento*. São Paulo: UNESP.

- BM&FBOVESPA. (2018). Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. (2018). B3 divulga resultados do “Relate ou Explique para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)”. Recuperado de http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/busca/?query=relate+ou+explique.
- Brown, J., & Dillard, J. (2014). Integrated reporting: On the need for broadening out and opening up. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 27(7), 1120-1156. doi: 10.1108/AAAJ-04-2013-1313
- Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão 1 a 6/1994 e pelas Emendas Constitucionais de 1/1992 a 99/2017.
- Conselho Federal de Contabilidade - CFC. (2016). Resolução NBC/TSPEC. Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.
- Commissariat Général au Développement Durable [CGDD]. (2012). Premiers Éléments Méthodologiques Pour L'élaboration Du Rapport Sur La Situation En Matière de Développement Durable À L'usage Des Collectivités Territoriales et EPCI À Fiscalité Propre de plus de 50 000 Habitants. Paris: Service de l'Économie, de l'Évaluation et de l'Intégration du Développement Durable.
- Cheng, M., Green, W., Conradie, P., Konishi, N., & Romi, A. (2014). The international integrated reporting framework: key issues and future research opportunities. *Journal of International Financial Management & Accounting*, 25(1), 90-119. doi: 10.1111/jifm.12015
- De Freitas Brandão, I., Diógenes, A. S. M., & de Abreu, M. C. S. (2017). Alocação de valor ao stakeholderfuncionário e o efeito na competitividade do setor bancário. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, 19(64), 161-179. doi: 10.7819/rbgn.v0i0.3199
- Dias, L. (2009). *Muito além dos números*. Revista Capital Aberto, 54-56. Recuperado de <https://capitalaberto.com.br/temas/muito-alem-dos-numeros/>.
- Diretriz Normativa 170-Tribunal de Contas da União, de 19 de setembro de 2018. Dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010.
- Dragu, I.M., & Tiron-Tudor, A. (2013). The Integrated Reporting initiative from an institutional perspective: emergent factors. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 92, 275-279. doi: 10.1016/j.sbspro.2013.08.672
- Dye, R. A. (2001). An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, 32(1-3), 181-235. Recuperado de <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.461.5598&rep=rep1&type=pdf>
- Eccles, R.G., & Krzus, M.P. (2011). *Relatório Único: Divulgação Integrada para uma estratégia sustentável*. São Paulo, SP: Saint Paul.
- Empinotti, V. L., & Jacobi, P. R. (2013). Novas práticas de governança da água? O uso da pegada hídrica e a transformação das relações entre o setor privado, organizações ambientais e agências internacionais de desenvolvimento. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 27. doi: 10.5380/dma.v27i0.27928
- Frías-Aceituno, J. V., Rodríguez-Ariza, L., & García-Sánchez, I. M. (2014). Explanatory factors of integrated sustainability and financial reporting. *Business strategy and the environment*, 23(1), 56-72. doi: 10.1002/bse.1765

- Garcia, A. S., Kao, F., & Ciasca-davi, D. N. (2018). Relato integrado: um olhar nas produções acadêmicas e na sua implementação pelas empresas. Trabalho apresentado no *XLII Enanpad*, Curitiba, Brasil.
- García-Sánchez, I.M., Rodríguez-Ariza, L., & Frías-Aceituno, J.V. (2013). The cultural system and integrated reporting. *International Business Review*, 22(5), 828-838. Doi: 10.1016/j.ibusrev.2013.01.007
- Gibbs, G. (2009). *Análise de dados qualitativos: coleção pesquisa qualitativa*. Porto Alegre, RS: Bookman.
- Haller, A., & van Staden, C. (2014). The value added statement—an appropriate instrument for Integrated Reporting. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 27(7), 1190-1216. doi: 10.1108/AAAJ-04-2013-1307
- International Integrated Reporting Council (IIRC). (2018) *The IIRC. About<IR>*. Recuperado de <http://www.theiirc.org/the-iirc/about>.
- KPMG. (2017). The road ahead: The KPMG survey of corporate responsibility reporting 2017. Recuperado de <http://www.kpmg.com/crreporting>.
- Lei 8.443, de 26 de julho de 1992. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.
- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios.
- Maciel, P.A., & Cintra, Y.C. (2017). De único a integrado: a história recente da evolução dos relatórios corporativos. Trabalho apresentado no *CSEAR South America*, Brasília, Brasil.
- Marcuccio, M., & Steccolini, I. (2005). Social and environmental reporting in local authorities: a new Italian fashion?. *Public Management Review*, 7(2), 155-176. doi: 10.1080/14719030500090444
- Meek, G. K., Roberts, C. B., & Gray, S. J. (1995). Factors influencing voluntary annual report disclosures by US, UK and continental European multinational corporations. *Journal of international business studies*, 26(3), 555-572. Recuperado de https://www.academia.edu/6372880/Factors_Influencing_Voluntary_Annual_Report_Disclosures_By_U.S._U.K._and_Continental_European_Multinational_Corporations.
- Niemann, L., & Hoppe, T. (2018). Sustainability reporting by local governments: a magic tool? Lessons on use and usefulness from European pioneers. *Public management review*, 20(1), 201-223. doi: 10.1080/14719037.2017.1293149
- Portilho, F. (2005). *Sustentabilidade ambiental, consumo e cidadania*. São Paulo, SP: Cortez.
- Ricci, T. G., Grecco, M. C. P., & Geron, C. M. S. (2017). A construção da materialidade para um relato integrado em uma empresa de saneamento municipal. Trabalho apresentado no *XLI Enanpad*, São Paulo, Brasil.
- Rio+20. (2012) Documento final da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, 2012. Recuperado de <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1>.
- Romano, P.R., & Almeida, V.S.E. (2012). Desvendando o Book Building em ofertas de ações. FGV-EAESP / RAE – *Revista Brasileira de Casos de Ensino em Administração*, São Paulo, 2(1), 5. Recuperado de <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvcasos/article/view/3866/2676>.
- Serafeim, G. (2015). Integrated reporting and investor clientele. *Journal of Applied Corporate Finance*, 27(2), 34-51. Recuperado de <https://dash.harvard.edu/bitstream/handle/1/12111355/14-069%20%282%29.pdf?sequence=4>.

- Steyn, M. (2014). Organizational benefits and implementation challenges of mandatory integrated reporting: Perspectives of senior executives at South African listed companies. *Sustainability Accounting, Management and Policy Journal*, 5(4), 476-503. Doi: 10.1108/SAMPJ-11-2013-0052
- Stubbs, W., & Higgins, C. (2014). Integrated Reporting and internal mechanisms of change. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 27(7), 1068-1089. doi: 10.1108/AAAJ-03-2013-1279
- Tatibano, L. (2018). Brumadinho: a soma de fatores que pode ter determinado a tragédia. Estadão. Recuperado de <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/?p=178128?amp>.
- Van Bommel, K. (2014). Towards a legitimate compromise?: An exploration of Integrated Reporting in the Netherlands. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 27(7), 1157-1189. doi: 10.1108/AAAJ-04-2013-1309
- Verrechia, R.E. (2001). Essays on disclosure. *Journal of accounting and economics*, 32(1-3), 97-180. doi: 10.1016/S0165-4101(01)00025-8